



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO n. 17/2012
Alterado pelo Edital Complementar nº 01 de 09/03/2012

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto n. 6.944 publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 24 de agosto de 2009 e no Decreto n. 7.232 publicado no DOU de 20 de julho de 2010, torna público que estarão abertas as inscrições para o concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal Técnico Administrativo em Educação (TAE) desta Universidade.

1 – Das Disposições Preliminares

1.1 – O concurso público será realizado pela Universidade Federal de Goiás por meio do Centro de Seleção da UFG, do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos e do Departamento de Pessoal.

1.2 – As cidades de lotação, os cargos a serem preenchidos, o número de vagas, os níveis de classificação e os requisitos básicos estão apresentados nos quadros a seguir.

GOIÂNIA			
Cargos	Vagas	Nível de Classificação	Requisitos Básicos
Auxiliar de Enfermagem	4	C	Certificado de conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de Curso Profissionalizante e Registro no Conselho Competente de acordo com o Decreto n. 94.406, de 08 de junho 1987 que regulamenta a profissão de Auxiliar de Enfermagem.
Auxiliar de Veterinária e Zootecnia	1	C	Certificado de conclusão de curso de Ensino Fundamental Completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Auxiliar em Administração	3	C	Certificado de conclusão de curso de Ensino Fundamental Completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Assistente em Administração	3	D	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio Completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Técnico de Laboratório/ Eletrotécnica	1	D	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio, acrescido de curso técnico na área de Eletrotécnica, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Técnico de Laboratório/ Fotografia	1	D	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio, acrescido de curso técnico na área de Fotografia, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Técnico de Laboratório/ Química	3	D	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio, acrescido de curso técnico na área de Química, expedidos por instituição de

GOIÂNIA			
Cargos	Vagas	Nível de Classificação	Requisitos Básicos
			ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Técnico de Laboratório/ Telecomunicações	1	D	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio Profissionalizante em Telecomunicações ou de curso de Ensino Médio, acrescido de curso técnico na área de telecomunicações, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Técnico em Agropecuária	1	D	Certificado de conclusão de curso Médio Profissionalizante ou Ensino Médio mais curso técnico, na área de Agropecuária ou em áreas afins, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho competente.
Técnico em Anatomia e Necrópsia	1	D	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio, acrescido de curso técnico na área de Anatomia e Necropsia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Técnico em Radiologia	1	D	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio acrescido de curso técnico na área de Radiologia, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho Competente.
Técnico em Tecnologia da Informação	15	D	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio Profissionalizante na área de Tecnologia da Informação ou de Ensino Médio, acrescido de curso Técnico na área de Tecnologia da Informação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Administrador	2	E	Certificado de conclusão de Curso Superior em Administração, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho Competente de acordo com o Decreto n. 61.934, de 22 de dezembro de 1967 que dispõe sobre a regulamentação de exercício da profissão de Administrador, de acordo com a Lei n. 4.769, de 09 de setembro de 1965.
Biomédico	1	E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Biomedicina, fornecido por instituição de ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Farmacêutico	1	E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Farmácia conforme a Resolução CNE/CES nº 2 de 19/02/2002 (formação generalista) ou Farmacêutico Bioquímico, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho competente.
Médico/ Cardiologia	1	E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro, na área do concurso, no Conselho Competente (ativo em Goiás).

GOIÂNIA			
Cargos	Vagas	Nível de Classificação	Requisitos Básicos
Médico/Cirurgia e Transplante de Fígado	1	E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Medicina, expedidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro, na área do concurso, no Conselho Competente (ativo em Goiás).
Médico/Intensivista	1	E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho Competente (ativo em Goiás).
Médico/Nefrologia Pediátrica	1	E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro, na área do concurso, no Conselho Competente (ativo em Goiás).
Médico/Segurança do Trabalho	1	E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro, na área do concurso, no Conselho Competente (ativo em Goiás).
Nutricionista	2	E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Nutrição, expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho competente.
Secretário Executivo	2	E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Letras ou Secretario Executivo Bilíngüe, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho (DRT).
Técnico em Assuntos Educacionais	1	E	Certificado de conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

CATALÃO			
Cargos	Vagas	Nível de Classificação	Requisitos Básicos
Assistente em Administração	1	D	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio Completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Técnico em Tecnologia da Informação	2	D	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio Profissionalizante na área de Tecnologia da Informação ou de Ensino Médio, acrescido de curso Técnico na área de Tecnologia da Informação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Analista de Tecnologia da Informação/ Gerenciamento de Redes	1	E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Ciência da Computação ou cursos afins, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Assistente	1	E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso

CATALÃO			
Cargos	Vagas	Nível de Classificação	Requisitos Básicos
Social			Superior em Serviço Social, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho competente.
Biólogo	1	E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Biologia, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

JATAÍ			
Cargos	Vagas	Nível de Classificação	Requisitos Básicos
Assistente em Administração	1	D	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio Completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Técnico de Laboratório/ Análises Clínicas	1	D	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio, acrescido de curso técnico em Patologia Clínica, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Técnico de Laboratório/ Ciências Florestais	1	D	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio Completo, acrescido de curso técnico na área florestal ou meio ambiente, ou agropecuária, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Técnico de Laboratório/ Saúde	1	D	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio Profissionalizante na área ou de Ensino Médio, acrescido de curso técnico na área de Saúde, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Técnico em Tecnologia da Informação	2	D	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio Profissionalizante na área de Tecnologia da Informação ou de Ensino Médio, acrescido de curso Técnico na área de Tecnologia da Informação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Bibliotecário – Documentalista	1	E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Biblioteconomia ou Ciência da Informação , fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e Registro no Conselho competente.

CIDADE DE GOIÁS			
Cargos	Vagas	Nível de Classificação	Requisitos Básicos
Assistente em Administração	1	D	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio Completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Técnico em Tecnologia da Informação	1	D	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio Profissionalizante na área de Tecnologia da Informação ou de Ensino Médio, acrescido de curso Técnico na área de Tecnologia da Informação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2.1 – As regras e condições para preenchimento de vagas reservadas as pessoas com deficiência estão disponíveis no item 3 deste Edital.

1.2.2 – Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as alterações introduzidas.

1.2.3 Os cargos especificados neste Edital estão vinculados ao Plano de Carreira dos Cargos Administrativos em Educação, de que trata a Lei n. 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

1.3 – O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais ou de acordo com lei específica.

1.3.1 – Para os cargos de médico, o regime de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais e será exercido em turnos a serem definidos nos locais de lotação e de acordo com as necessidades da UFG.

1.4 – A jornada de trabalho ocorrerá em dois turnos para os servidores que têm regime de trabalho de 40 horas, em dois dos seguintes períodos: matutino, vespertino ou noturno.

1.4.1 – Os períodos de trabalho serão definidos nos locais de lotação de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

1.4.2 – Sob nenhuma hipótese a UFG renunciará ao direito de determinar os períodos de trabalho do servidor nomeado. A negativa em atender esta determinação, por parte do servidor, será objeto de processo, que poderá culminar com a demissão do candidato nomeado.

1.5 – A lotação do candidato aprovado será na cidade para a qual fez a opção no concurso, e a UFG designará o local de lotação onde o candidato exercerá suas atividades, podendo ao longo do tempo fazer qualquer remanejamento no âmbito do município, de acordo com interesses institucionais.

1.5.1 – A remoção de servidores entre os câmpus situados em cidades diferentes só poderá ocorrer se houver concordância da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos (PRODIRH), ouvido o seu Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DDRH) e a direção do local de lotação do servidor.

1.6 – A remuneração dos cargos de Nível Classificação C é de 1.473,58 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), dos cargos de Nível Classificação D é de 1.821,94 (um mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) e dos cargos de Nível Classificação E é de 2.989,33 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), equivalentes ao padrão de vencimento do nível inicial vigente.

1.7 – O título do cargo, as responsabilidades, a descrição das atividades, os requisitos de qualificação para ingresso no cargo, bem como a descrição de atividades inerentes a cada cargo constam no Anexo I, parte integrante do presente Edital, que se encontra disponível no sítio **www.cs.ufg.br**.

1.8 – Outras atividades poderão ser exercidas pelos servidores dentro do princípio da razoabilidade e de acordo com a realidade do local de lotação.

1.9 – Outras informações necessárias para a realização do concurso serão disponibilizadas a partir do início das inscrições, via Internet, no sítio **www.cs.ufg.br**.

2 – Das Inscrições

2.1 – A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.2 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, incluindo os respectivos Anexos.

2.3 – As inscrições estarão abertas do dia **20 de março de 2012** ao dia **09 de abril de 2012**.

2.4 – A inscrição para qualquer um dos cargos será feita, exclusivamente, via Internet.

2.4.1 – Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de

cadastro de dados pessoais, contendo a solicitação do número do CPF, número do documento de identidade, endereço de correio eletrônico válido para contato, dentre outros dados.

2.5 – Para a inscrição o candidato deverá acessar o sítio **www.cs.ufg.br**, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas nesta página.

2.5.1 – Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações sobre sua inscrição, bem como o documento para o pagamento da inscrição.

2.6 – O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios ao Centro de Seleção da UFG, que venham a impossibilitar a transferência dos dados.

2.7 – Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, por correio eletrônico ou por fax.

2.8 – No ato da inscrição, o candidato fará a opção por um dos cargos e pela cidade de lotação, conforme subitem 1.2 do presente Edital.

2.8.1 – O candidato só poderá concorrer a um único cargo.

2.9 – O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição do presente concurso, dispondo o Centro de Seleção da UFG do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.

2.10 – O valor da inscrição será de R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de Classificação C, de R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Classificação D, e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de Classificação E.

2.10.1 – Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição, impreterivelmente, até o dia **10 de abril de 2012**, independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual, federal ou outro de qualquer natureza.

2.11 – A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção da UFG, do pagamento da inscrição.

2.11.1 – A inscrição que for paga após o dia previsto no subitem 2.10.1 não terá validade.

2.11.2 – O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

2.12 – O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 2.10.1, via auto atendimento em terminal bancário, via Internet ou correspondente bancário deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

2.13 – Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a última data prevista para o pagamento.

2.14 – É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

2.15 – Em hipótese alguma, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

2.16 – Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto n. 6.593/2008, descritos a seguir:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.16.1 – A solicitação de isenção do pagamento de inscrição, deverá ser preenchida pelo candidato, no período de **20 a 26 de março de 2012**, no sítio **www.cs.ufg.br**, conforme instruções contidas nesta página, sendo necessária indicação do Número de Identificação Social (NIS),

atribuído pelo CadÚnico e CPF.

2.16.2 – O Centro de Seleção da UFG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.16.3 – No dia **3 de abril de 2012**, os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar o sítio **www.cs.ufg.br**, por meio do CPF, para verificar o resultado de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.

2.16.4 – O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição deverá acessar a página **www.cs.ufg.br** até o dia **9 de abril de 2012**, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas nesta página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações sobre sua inscrição e o documento de isenção do pagamento da inscrição.

2.16.5 – O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição que se inscrever em mais de um cargo, será inscrito somente naquele cuja data de envio dos dados de inscrição, via Internet, seja a mais recente. As outras inscrições serão canceladas automaticamente.

2.16.6 – O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar a página **www.cs.ufg.br** e efetuar a inscrição até o dia **9 de abril de 2012**.

2.16.6.1 – O candidato deverá, ainda, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página **www.cs.ufg.br**.

2.16.6.2 – Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações sobre sua inscrição, bem como o documento para o pagamento da inscrição.

2.16.7 – O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social (NIS), fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

2.17 – O candidato que efetuar o pagamento em mais de uma inscrição será inscrito somente naquela cuja data de pagamento da inscrição seja a mais recente. As outras inscrições serão canceladas automaticamente e não haverá devolução de pagamento.

2.18 – O candidato terá até o dia **16 de abril de 2012**, para conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja alguma alteração, EXCETO a opção de cargo pleiteado, o candidato deverá fazê-la nesse período. Após esse período, serão considerados para fins de impressão e publicação os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida na Internet, não havendo alterações posteriores desses dados.

2.19 – É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado da regularidade de sua inscrição, via Internet, no sítio **www.cs.ufg.br** até dia **16 de abril de 2012**.

2.20 – As inscrições serão homologadas no dia **17 de abril de 2012** e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no sítio **www.cs.ufg.br**, por meio do CPF, fornecido na inscrição.

2.21 – No caso dos candidatos que se declararam com deficiência, a aceitação da participação no concurso como tal, estará ainda, condicionada ao atendimento das condições estipuladas no item 3 deste Edital.

2.22 – As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio **www.cs.ufg.br**.

2.23 – O candidato que se inscreveu e efetuou o pagamento ou foi contemplado com a isenção, mas não teve sua inscrição homologada deverá entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG.

3 – Das Condições e das Vagas Destinadas aos Candidatos Com Deficiência

3.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os

requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no Anexo I do presente Edital.

3.2 – Em atendimento ao que consta no § 2.º do artigo 5.º da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, o provimento das vagas para candidato com deficiência se dará da seguinte maneira:

3.2.1 – A primeira vaga em cada cargo é destinada aos candidatos aprovados na classificação geral, incluindo todos os candidatos, o provimento da segunda vaga aberta ou a abrir, do total de 20 vagas, será destinada aos candidatos com deficiência.

3.2.2 – Após o provimento da vaga destinada a candidato com deficiência, para as vagas remanescentes ou a surgirem, até a vigésima vaga, o preenchimento do cargo será dada de acordo com a concorrência universal.

3.2.3 – O processo se repete para as próximas vagas existentes ou que surgirem durante a validade deste concurso.

3.2.4 – Para concorrer a uma vaga reservada a pessoa com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar o tipo de deficiência e declarar interesse em concorrer como deficiente, caso contrário concorrerá as vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

3.2.5 – Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no decreto n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores.

3.2.6 – As vagas destinadas aos inscritos na condição de candidatos com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no concurso público, serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecendo a ordem classificatória.

3.3 – O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e às datas de realização das provas.

3.4 – O candidato que se declarar com deficiência e declarar interesse em concorrer como deficiente, deverá entregar no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Q.71, s/n, Setor Universitário, Goiânia – GO, CEP 74610-130, até o dia **10 de abril de 2012**, no horário de 8 às 12 e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, pessoalmente ou por terceiro, dentro de um envelope lacrado e identificado, o Laudo Médico original a que se refere o subitem 3.8 e cópia legível do Documento de Identidade.

3.5 – O Laudo Médico poderá ser encaminhado também, via SEDEX, e somente será aceita aquela cuja postagem seja efetuada até o 1º (primeiro) dia útil após o encerramento das inscrições.

3.6 – O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não entregar o Laudo Médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso, neste caso, não será considerado pessoa com deficiência.

3.7 – O Laudo Médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse Laudo.

3.8 – O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Anexo II, obedecendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

e) no caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições e do **relatório do Otorrinolaringologista**;

f) no caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

3.9 – O Laudo Médico que não atender às exigências contidas no subitem 3.8 não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e de ter direito às condições especiais para a realização das provas.

3.10 – O candidato com deficiência auditiva poderá ter direito de correção diferenciada da Prova Teórico-Prática, caso a prova tenha caráter discursivo, na qual serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos dessa prova, de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Para isso, deverá declarar no ato da inscrição a opção por correção diferenciada e entregar ou enviar Laudo Médico, conforme disposto no subitem 3.8 e local especificado no subitem 3.4 até o dia **10 de abril de 2012**, no horário de 8 às 12 e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3.11 – O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional e entregar ou enviar Laudo Médico, conforme disposto no subitem 3.8 e local especificado no subitem 3.4 até o dia **10 de abril de 2012**, exceto sábados, domingos e feriados.

3.12 – O candidato com deficiência que desejar outra condição especial para realizar as provas que não seja as estabelecidas nos subitens 3.10 e 3.11 poderá entregar um atestado ou relatório médico realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições até o dia **10 de abril de 2012**, exceto sábados, domingos e feriados.

3.13 – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.14 – O Centro de Seleção da UFG divulgará no dia **17 de abril de 2012** a relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida e que terão direito à tempo adicional na realização das provas e/ou correção diferenciada.

3.15 – O candidato que se declarar deficiente, se não eliminado no concurso pela realização das provas, será convocado para se submeter à Perícia perante equipe multiprofissional, incluindo membro(s) da Junta Médica Oficial da UFG, que verificará sobre a sua compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto n. 3.298/99 e suas alterações.

3.16 – No caso do candidato não ser considerado com deficiência pela equipe da Junta Médica Oficial da UFG, de acordo com a legislação, ele passará a concorrer às vagas regulares a não ser que tenha usufruído do direito de correção diferenciada e/ou tempo adicional, de acordo com o item 3.10 e 3.11, para realização das provas e, neste caso, será eliminado do concurso.

3.17 – O candidato que não comparecer junto à da Junta Médica Oficial da UFG ou não se enquadrar no disposto do art. 4º e seus incisos, do Decreto n. 3.298/99 e suas alterações posteriores não concorrerá como deficiente, concorrerá às demais vagas regulares desde que não tenha usufruído do direito de tempo adicional e/ou correção diferenciada para realização das provas do concurso de acordo com o subitem 3.10 e 3.11 nesse caso, será eliminado do concurso.

3.18 – O Centro de Seleção da UFG indicará o local, a data e o horário de atendimento aos candidatos pela Junta Médica Oficial da UFG para comprovação das condições descritas no subitem 3.8.

3.19 – Não haverá realização de Perícia Multidisciplinar pela Junta Médica Oficial da UFG fora da data e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção da UFG.

3.20 – O Edital de Convocação para Perícia Médica será publicado no dia **28 de junho de 2012**.

3.21 – Havendo necessidade, por ocasião da Perícia, a equipe multiprofissional poderá solicitar

ao candidato exames complementares.

3.22 – O candidato inscrito como portador de deficiência, não qualificado como tal pela Junta Médica Oficial da UFG, submeter-se-á às regras e condições estabelecidas para os demais candidatos.

3.23 – Os candidatos considerados portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo, observado o disposto neste Edital.

3.24 – O candidato com deficiência, aprovado no concurso, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de cargo ou aposentadoria, após a sua nomeação e posse.

3.25 – O candidato portador de deficiência poderá, ainda, ser considerado inapto no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e ser exonerado.

3.26 – O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada a seu destino de documentos de candidato, tais como Laudo Médico, requerimento de condições especiais, recursos etc.

4 – Dos Candidatos que Necessitam de Condições Especiais para Fazer as Provas

4.1 – O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém acidentado, operado, acometido por alguma doença) e necessitar de condições especiais para realização das provas de todas as etapas do concurso deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais disponível no site **www.cs.ufg.br** e entregá-lo, acompanhado do atestado médico original, no Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás, Rua 226, Qd. 71, s/n, Setor Universitário, no horário de 8 às 12 e das 13 às 17 horas, até o dia **10 de abril de 2012**, exceto sábados, domingos e feriados.

4.2 – O candidato poderá ainda enviar, exclusivamente via SEDEX, para o Centro de Seleção da UFG o Requerimento de Condições Especiais a que se refere o subitem anterior, postado, impreterivelmente, até o dia **10 de abril de 2012**.

4.3 – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4 – O candidato que não entregar ou enviar o requerimento, juntamente com o atestado médico, conforme o subitem 4.1 terá o pedido de condições especiais indeferido automaticamente.

4.5 – Será considerada para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento cuja data seja a mais recente. Os outros serão cancelados automaticamente.

4.6 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar ao Centro de Seleção da UFG o Requerimento de Condições Especiais.

4.7 – A candidata em aleitamento deverá anexar ao requerimento uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.

4.8 – O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

4.9 – Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

5 – Das Provas

5.1 – Os programas das provas, constantes do Anexo III, estarão disponíveis no sítio www.cs.ufg.br a partir do dia **20 de março de 2012**.

5.2 – O concurso será realizado, para todos os cargos, por meio das seguintes provas:

- i) Prova Objetiva;
- ii) Prova Teórico-Prática;
- iii) Prova de Títulos.

5.2.1 – Prova Objetiva

5.2.1.1 – A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas das quais apenas uma é a correta.

5.2.1.2 – Os candidatos farão as provas de acordo com o grau de escolaridade exigido para concorrer ao cargo.

5.2.1.3 – A Prova Objetiva para os cargos de nível de classificação C e D será eliminatória e classificatória, e será composta de 50 questões de múltipla escolha, conforme quadro a seguir:

Nível de classificação	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada questão	Valor da Prova	Pontuação Mínima
C e D	Língua Portuguesa	10	1 ponto	50 pontos	25 pontos
	Matemática	5	1 ponto		
	Informática	5	1 ponto		
	Conhecimentos Específicos	30	1 ponto		

5.2.1.4 – A Prova Objetiva para os cargos de nível de classificação E será eliminatória e classificatória, e será composta de 60 questões de múltipla escolha, conforme quadro a seguir:

Nível de classificação	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada questão	Valor da Prova	Pontuação Mínima
E	Língua Portuguesa	10	1 ponto	60 pontos	30 pontos
	Matemática	5	1 ponto		
	Informática	5	1 ponto		
	Conhecimentos Específicos	40	1 ponto		

5.2.1.5 – A Prova Objetiva terá caráter classificatório e eliminatório, e serão classificados para a próxima etapa 3 (três) vezes o número máximo de candidatos aprovados em cada cargo, de acordo com o quadro de quantidade de vagas previstas no Edital por cargo ou emprego de acordo com o Decreto n. 6.944 de 21 de agosto de 2009, Anexo IV.

5.2.1.6 – Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova Objetiva, ou seja, mínimo de 25 pontos para os cargos de nível de classificação C e D e 30 pontos para os cargos de nível de classificação E.

5.2.1.7 – Em caso de empate entre candidatos que estejam no limite de classificação, ou seja, com a mesma nota do último classificado, estes serão classificados para a próxima etapa.

5.2.2 – Prova Teórico-Prática

5.2.2.1 – A Prova Teórico-Prática, será eliminatória e classificatória, valendo de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

5.2.2.2 – A Prova Teórico-Prática poderá ter caráter discursivo de acordo com a especificidade da área.

5.2.2.3 – A Banca Avaliadora da Prova Teórico-Prática será composta por 3 (três) avaliadores designados pelo Centro de Seleção da UFG.

5.2.2.4 – Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 60% de aproveitamento na Prova Teórico-Prática, ou seja, mínimo de 36 pontos.

5.2.2.5 – Os critérios de avaliação da Prova Teórico-Prática serão divulgados no dia **8 de maio de 2012**.

5.2.3 – Prova de Títulos

5.2.3.1 – Os candidatos classificados para a Prova Teórico-Prática que obtiverem o mínimo de 60% nessa prova, terão seus títulos analisados.

5.2.3.2 – A Banca Avaliadora de Títulos será composta por 3 (três) avaliadores designados pelo Centro de Seleção da UFG.

5.2.3.3 – A Prova de Títulos terá caráter classificatório e será pontuada de acordo com o Anexo V.

5.2.3.4 – O resultado da Prova de Títulos será a média aritmética das notas finais atribuídas ao candidato por cada um dos avaliadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

5.2.3.5 – A Prova de Títulos ocorrerá para todos os cargos.

5.2.3.6 - O (a) candidato (a) classificado deve apresentar a documentação exigida para Prova de Títulos à Banca Examinadora da Prova Teórico-Prática.

5.2.3.7 – O julgamento da prova de títulos basear-se-á na apresentação do *curriculum vitae*, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios ou de suas cópias devidamente autenticadas, os quais deverão ser entregues no momento da prova Teórico-Prática em envelope lacrado e etiquetado com sua identificação (nome, cargo do concurso) e o candidato deverá organizar seus comprovantes seguindo a subdivisão especificada no Anexo V.

5.2.3.8 – Os candidatos deverão entregar a documentação para comprovação dos Títulos no dia da Prova Teórico-Prática, conforme dia e horário publicado no dia **14 de maio de 2012**.

5.2.3.9 – A Prova de Títulos será pontuada de acordo com o Anexo V – Especificações e limites de pontuação da prova de títulos.

5.3 – Condições para a realização das Provas

5.3.1 – Os programas das provas e as sugestões bibliográficas estarão disponíveis no sítio **www.cs.ufg.br** a partir do dia **20 de março de 2012** – Anexo III.

5.3.2 – Os locais com os respectivos endereços de realização da Prova Objetiva, serão divulgados no sítio **www.cs.ufg.br**, no dia **25 de abril de 2012**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado.

5.3.3 – A Prova Objetiva será realizada no dia **29 de abril de 2012** e terá duração de 4 horas.

5.3.4 – O candidato realizará as Provas Objetiva e Teórico-Prática, exclusivamente, na cidade para a qual se inscreveu.

5.3.5 – A data, o local e a duração da Prova Teórico-Prática serão divulgados, de acordo com o cargo, no dia **14 de maio de 2012**, no sítio **www.cs.ufg.br**.

5.3.6 – As provas Teórico-Práticas serão realizadas nos dias **17 a 25 de maio de 2012**, de acordo com o cargo.

5.3.7 – O candidato deverá comparecer aos locais especificados com, pelo menos, 30 minutos de antecedência do horário de aplicação das provas, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.3.11 e de caneta esferográfica, fabricada em material transparente, de tinta preta.

5.3.8 – A Prova Objetiva terá início às 13 horas, e os portões dos prédios onde elas serão realizadas serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas.

5.3.9 – O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do concurso.

5.3.10 – No horário reservado à Prova Objetiva e à Prova Teórico-Prática, está incluído o tempo destinado à coleta de impressão digital, caso ocorra, a transcrição das respostas para o cartão-resposta e o preenchimento da folha de resposta, caso a prova tenha caráter discursivo.

5.3.11 – SERÃO CONSIDERADOS documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da IMPRESSÃO DIGITAL.

5.3.12 – NÃO SERÃO ACEITOS como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, a carteira de trabalho, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

5.3.13 – O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a sua assinatura. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.3.14 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos estabelecidos no subitem 5.3.11.

5.3.15 – O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

5.3.16 – NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

5.3.17 – Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas ou declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório ou declaração de perda ou furto de documento preenchida via Internet no site **www.policiacivil.go.gov.br**, no link “Delegacia Virtual”. No dia da realização da prova, o candidato será submetido a processo de identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

5.3.18 – O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo circular, conforme instruções contidas na capa das provas.

5.3.19 – Na folha de resposta da Prova Teórico-Prática, caso a prova tenha caráter discursivo, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta.

5.3.20 – Respostas a lápis não serão corrigidas e terão pontuação zero.

5.3.21 – A marcação do cartão-resposta com emenda ou rasura, ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta, terão pontuação zero para a

questão.

5.3.22 – Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta da Prova Objetiva e/ou folha de resposta da Prova Teórico-Prática, caso a prova tenha caráter discursivo.

5.3.23 – Não haverá substituição do cartão-resposta da Prova Objetiva ou da folha de resposta da Prova Teórico-Prática, caso a prova tenha caráter discursivo.

5.3.24 – O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, da data de nascimento, do número de seu documento de identidade e do local do cargo escolhido, que constam no cartão-resposta, na ficha de identificação e na folha de resposta da Prova Teórico-Prática, caso a prova tenha caráter discursivo.

5.3.25 – É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta da Prova Objetiva e da Folha de Resposta da Prova Teórico-Prática, caso a prova tenha caráter discursivo.

5.3.26 – Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.3.27 – O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.3.28 – Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de respostas das provas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

5.3.29 – Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

a) **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO** nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, **RELÓGIO** de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone **CELULAR**, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora, *pager*, *tablet*, *ipod*® e similares, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como *pen drives* e similares;

b) não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares;

c) será permitido somente o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente.

5.3.30 – Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo no local de realização das provas de guarda-volume.

5.3.31 – O Centro de Seleção da UFG recomenda que os candidatos não levem nenhum dos objetos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.3.29, no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos acarretará em eliminação do candidato do Concurso.

5.3.32 – O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.3.29, não comunicar ao candidato no local de prova a sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do Concurso, de acordo com o subitem 12.1.

5.3.33 – Ao terminar a Prova Objetiva e a Teórico-Prática, o candidato deverá entregar ao aplicador de prova o cartão-resposta e as folhas de respostas, caso a prova tenha caráter discursivo.

5.3.34 – Decorridas duas horas de prova, o candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala e

do prédio, não sendo permitido, nesse momento, sair com quaisquer anotações.

5.3.35 – O candidato poderá levar o caderno de questões da prova Objetiva somente 30 minutos antes do término da prova.

5.3.36 – Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos locais determinados pelo Centro de Seleção da UFG.

6 – Dos Critérios de Avaliação, da Classificação e da Nota Final

6.1 – A correção da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

6.1.1 – O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em todas as questões, para cada questão acertada, será atribuído um ponto e para cada questão errada, será atribuído zero ponto.

6.1.2 – A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do concurso o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

6.2 – A Prova Teórico-Prática, será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do concurso o candidato que não obtiver, no mínimo, 60% do total de pontos da Prova Teórico-Prática.

6.3 – O número máximo de candidatos que serão convocados para realizar a Prova Teórico-Prática é de 3 (três) vezes o número máximo de candidatos aprovados em cada cargo, conforme anexo Anexo IV.

6.3.1 – Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos desse lugar serão convocados para a Prova Teórico-Prática, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior.

6.3.2 – A Prova Teórico-Prática será aplicada e avaliada por bancas examinadoras, definidas pelo Centro de Seleção da UFG e Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UFG, que adotarão critérios uniformes para todos os candidatos concorrentes ao cargo.

6.3.3 – Serão analisados os Títulos dos candidatos classificados para a Prova Teórico-Prática conforme subitens 6.3 e 6.3.1.

6.4 – Pontuação final (PF)

6.4.1 – A pontuação final para os cargos de nível de classificação C e D se dará pela fórmula

$$PF=0,8 \times (2 \times PO/25 + PTP/10) + 2 \times PT/35$$

onde PO é o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova Objetiva, PTP é o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova Teórico-Prática e PT é o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Títulos.

6.4.2 – A pontuação final para os cargos de nível de classificação E se dará pela fórmula

$$PF=0,8 \times (PO/15 + PTP/10) + 2 \times PT/48$$

onde PO é o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova Objetiva, PTP é o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova Teórico-Prática e PT é o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Títulos.

6.5 – Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

6.6 – Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

6.7 – Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Teórico-Prática;
- b) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- d) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- e) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
- f) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Informática;
- g) o candidato mais idoso.

6.8 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do concurso público.

7 – Dos Recursos

7.1 – O candidato poderá interpor recurso junto ao Centro de Seleção da UFG contra: o resultado do requerimento de condições especiais para a realização das provas, o resultado dos candidatos com deficiência auditiva que terão direito à correção diferenciada, o indeferimento de tempo adicional dos candidatos com deficiência, o indeferimento do requerimento de pessoas com deficiência que apresentaram a documentação exigida, o gabarito das questões da Prova Objetiva, o resultado da Prova Objetiva, o resultado da Prova Teórico-Prática, o resultado da Prova de Títulos e o resultado preliminar do concurso.

7.2 – O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da zero horas do 1º dia útil posterior à data de publicação dos resultados previstos no item 8.

7.3 – Os recursos deverão ser interpostos conforme as instruções contidas no sítio **www.cs.ufg.br** do Centro de Seleção da UFG .

7.4 – Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no sítio **www.cs.ufg.br**;
- c) NÃO se identificar no corpo dos seguintes recursos: contra o gabarito da Prova Objetiva e contra as respostas preliminares da Prova Teórico-Prática;
- d) protocolar o recurso, exclusivamente via on-line, no sítio **www.cs.ufg.br**, conforme instruções contidas na página.

7.5 – Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com o subitem 7.4 ou os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

7.6 – Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

7.7 – Não serão aceitos recursos via fax, via postal ou por procuração.

7.8 – Na análise dos recursos interpostos a presidência do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

7.9 – Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via on-line, no sítio **www.cs.ufg.br**, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do prazo final do período de interposição de recursos e esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência e decisão durante o prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.10 – Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta das Provas Objetivas ou do folha de respostas da Prova Teórico-Prática, caso a prova tenha caráter discursivo .

7.11 – A banca Examinadora será a última instância recursal do Concurso.

7.12 – Após o julgamento pela Banca Examinadora dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

8 – Dos Resultados

8.1 – Os resultados serão disponibilizados no sítio **www.cs.ufg.br**.

8.2 – O resultado dos pedidos de isenção do pagamento de inscrição será divulgado dia **3 de abril de 2012**.

8.3 – O resultado do pedido de requerimento de condições especiais para a realização das provas será publicado no dia **17 de abril de 2012**.

8.4 – A relação dos candidatos com deficiência auditiva que terão direito à tempo adicional e/ou correção diferenciada será divulgada no dia **17 de abril de 2012**.

8.5 – O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia **29 de abril de 2012**, após o término das provas.

8.6 – O resultado preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia **8 de maio de 2012**, em ordem alfabética e com a pontuação obtida.

8.7 – O resultado oficial da Prova Objetiva será divulgado no dia **14 de maio de 2012**, em ordem alfabética e com a pontuação obtida, nessa mesma data, será publicado o gabarito oficial.

8.8 – O resultado preliminar da Prova Teórico-Prática e as respostas esperadas oficiais da Prova Teórico-Prática, se a prova teve caráter discursivo, serão divulgados no dia **5 de junho de 2012**.

8.9 – O resultado oficial da Prova Teórico-Prática será divulgado no dia **12 de junho de 2012**.

8.10 – O resultado preliminar da Prova Títulos será divulgado no dia **12 de junho de 2012**.

8.11 – O resultado oficial da Prova Títulos será divulgado no dia **20 de junho de 2012**.

8.12 – O resultado preliminar do concurso será divulgado, em ordem alfabética, com a respectiva classificação e as pontuações obtidas nas provas no dia **20 de junho de 2012**.

8.13 – O Boletim de Desempenho do candidato – que apresenta as notas das provas obtidas pelos candidatos – poderá ser retirado, exclusivamente via Internet, no sítio **www.cs.ufg.br**, a partir do dia **20 de junho de 2012**, pelo número do CPF fornecido na inscrição.

8.14 – A convocação para a Perícia Médica dos candidatos que se declararam com deficiência será divulgada no dia **28 de junho de 2012**.

8.15 – A relação dos candidatos considerados portadores de deficiência, de acordo com a Perícia Médica, será divulgada até o dia **20 de julho de 2012**.

8.16 – O Resultado Final do concurso será divulgado até o dia **24 de julho de 2012**.

9 – Da Homologação

9.1 – O resultado final do concurso será homologado pelo Reitor da Universidade Federal de Goiás, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio do Departamento do Pessoal da UFG, sítio **www.dp.ufg.br** e no sítio do Centro de Seleção da UFG **www.cs.ufg.br**.

9.2 – Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, de acordo com o anexo IV deste edital, ainda que tenham atingido nota mínima exigida para aprovação, estarão automaticamente reprovados neste concurso público, de acordo com o decreto 6944/2009.

9.3 – Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, nos termos do subitem 1.2, serão considerados reprovados.

9.4 – A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com o definido no subitem 3.2 deste Edital.

10 – Dos Requisitos Básicos para a Investidura nos Cargos

10.1 – Ter sido aprovado e classificado no concurso público, nas formas estabelecidas neste Edital.

10.2 – Ser brasileiro nato, estrangeiro com visto permanente ou ter nacionalidade portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal.

10.3 – Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

10.4 – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a comprovação de deficiência declarada e apurada pela Junta Médica Oficial da UFG.

10.5 – Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, ficando assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art.13, da Lei n 8.112/90.

10.6 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.7 – Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

10.8 – Possuir a escolaridade exigida para o cargo, estar em dia com suas obrigações junto ao Conselho de Classe para os cargos que assim o exigirem e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, consoante ao Anexo I deste Edital.

10.9 – Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

11 – Da Nomeação e da Posse

11.1 – O candidato aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado, obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, na Classe, Nível de Capacitação e Padrão iniciais da respectiva categoria funcional, mediante portaria expedida pelo Reitor da UFG, publicada no *Diário Oficial da União* e divulgada na página do Departamento do Pessoal (www.dp.ufg.br).

11.2 – A convocação dos candidatos nomeados para posse será divulgada na página eletrônica do Departamento do Pessoal (www.dp.ufg.br).

11.3 – A convocação de que trata o subitem anterior será também feita através de correspondência via correio eletrônico (email), de acordo com os dados informados no ato da inscrição, observando que é de inteira responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este concurso.

11.4 – A posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação no **Diário Oficial da União**.

11.4.1 – A posse dos candidatos convocados, de acordo com este Edital, será realizada no Departamento do Pessoal da UFG, situado no prédio da Reitoria, Câmpus Samambaia, mesmo para os candidatos aprovados para os Câmpus do interior.

11.4.2 – Todos os candidatos aprovados convocados para posse deverão comparecer com antecedência no DDRH para entrevista e preenchimento de ficha sobre o perfil sócio-profissional.

11.5 – A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer após a homologação do concurso e de acordo com as condições operacionais da UFG e durante a validade deste concurso, conforme quadro de vagas constante no subitem 1.2 do presente Edital, observando o Decreto n. 7.232/2012.

11.6 – Além dos requisitos já estabelecidos no item 10 deste Edital, para ser empossado no cargo, o candidato aprovado não poderá ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e praticar advocacia junto a repartições públicas.

11.7 – Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:

- a) prática de crime contra a administração pública;
- b) improbidade administrativa;
- c) aplicação irregular de dinheiro público;
- d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional.

11.8 – Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da UFG, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência, observando o que consta no subitem 10.

11.9 – O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

11.10 – O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

11.11 – O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos constantes do Anexo VI, parte integrando do presente Edital, que se encontra disponível no sítio www.cs.ufg.br.

12 – Das Penalidades

12.1 – Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do concurso público, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas ou Perícia Médica, após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas ou à Perícia Médica, caso convocado;
- d) ausentar-se do recinto de qualquer prova ou atividade sem a devida permissão;
- e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores de reserva ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes dos 30 (trinta) minutos do término da prova;
- g) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos, ou, ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora, *pager*, *tablet*, *Ipod®* e similares, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como *pen drives* e similares, etc.;
- i) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares;
- j) exceder o tempo de realização da prova;
- k) levar consigo o cartão-resposta, ao retirar-se da sala;
- l) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou filmagem;
- m) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisi-

tos fixados neste Edital;

p) não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;

q) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;

r) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

12.2 – Se, após às provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do concurso, devendo responder criminalmente pelo ato.

13 – Das Disposições Gerais

13.1 – O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da Administração Superior da UFG.

13.2 – A inscrição do candidato ao concurso implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3 – Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

13.4 – As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção da UFG no site **www.cs.ufg.br** ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.5 – O candidato deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, publicados no Diário Oficial da União e/ou nas páginas do Departamento do Pessoal (**www.dp.ufg.br**) e do Centro de Seleção da UFG (**www.cs.ufg.br**).

13.6 – Os candidatos aprovados no presente concurso poderão ser aproveitados por outras instituições que possuam os cargos da carreira definida pela Lei n. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, observada a legislação em vigor.

13.7 – O presente Edital de abertura poderá ser reaberto quantas vezes forem necessárias, até o preenchimento das vagas.

13.8 – Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários Técnico Administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Concurso, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.9 – A Universidade Federal de Goiás está devidamente registrada no Conselho Regional de Administração de Goiás, conforme Certidão n. 073/2012, tendo como Responsável Técnico a Administradora Verônica do Carmo Segatto Ribeiro, CRA/GO 07467-RD.

13.10 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Goiás.

Goiânia, 07 de março de 2012.

Prof. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG